



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 029/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) no orçamento do exercício de 2022, para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 08 Secretaria Municipal de Governo

Função 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0406 Implementação Dinamização Governo Geral

Atividade 2.143 Manutenção Festividade Evento Geral

Elemento 339030 Material de Consumo – Valor 125.000,00

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Valor 75.000,00

Elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor 500.000,00

Fonte 200 Recurso Não Vinculado Imposto

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado à utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da seguinte fonte de recurso 200 Recurso Não vinculado Imposto e ou anulação de dotações do orçamento do exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 3º - A abertura do crédito especial é destinada à realocação de recursos orçamentários, tendo em vista a modificação da organização da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Artigo 6º - Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 08 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas, aos 08 de abril de 2022.

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022** para os objetivos abaixo, sendo que a abertura de crédito especial visa a realocação de recursos orçamentários do município, em razão de mudanças efetuadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especiais ajustam o orçamento e possibilitam a correta aplicação dos recursos públicos.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal